



TERMO ADITIVO Nº 208/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2025**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **JEFERSON CRUZ DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 97.543.178/0001-10, estabelecida na Rua Castro Alves, número 823, bairro Santo Antônio, município Carazinho/RS, CEP 99500-000, e-mail: centrodeacordeon@terra.com.br neste ato representada por sua representante legal, Sr. **Jeferson Cruz de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 746.709.300-44, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o documento original, nos termos e condições seguintes:

1

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 221/2025 por mais 12 (doze) meses, **até 03 de junho de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor contratado fica reajustado em 4,39%, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS ESTIMADAS	VALOR MENSAL
1	Instrutor de acordeon que utiliza método Método Tradicional (Teoria e Prática): Foco na Teoria Musical: O professor ensina a leitura de partituras, teoria musical básica e acordes desde o início. O estudante aprende as escalas, arpejos e a harmonia dos acordes. Prática Progressiva: Começa com exercícios simples, como tocar escalas e acordes, e depois avança para músicas mais complexas. Aplicação no Acordeão: Além de estudar teoria, o aluno aprende a aplicar as lições diretamente no instrumento, dividindo o foco entre o teclado da mão direita e os baixos da mão esquerda.	32h mensais	R\$ 2.087,80

Parágrafo único: O valor total anual do Contrato passa para **R\$ 25.053,60 (vinte e cinco mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.



Chapada-RS, 02 de junho de 2026.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JEFERSON CRUZ DE OLIVEIRA ME

Jeferson Cruz de Oliveira
CONTRATADO



Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann

CPF 018.498.120-47

Luciane Vogt

CPF 885.700.290-04

Visto e Aprovado:

Dr. Guilherme Steffen

OAB/RS: 67.892 - Procurador Geral

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Termo Aditivo nº 208/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA/RS** e a empresa **JEFERSON CRUZ DE OLIVEIRA ME**.